



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02
[Signature]

MENSAGEM Nº 26/2000.

IBIÚNA, 05 DE JUNHO DE 2000.

*Leia-se em sessão
Cópia aos Edis e as
Comissões 7-6-2000*

[Signature]

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei sob o nº 26/2000, desta data, de nossa autoria, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 556, de 24 de maio de 2000, redação esta modificada de acordo com orientação do Cartório local, que necessita destes novos termos para que se possa fazer, de acordo com a lei, a competente escritura pública do imóvel a ser doado.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 198/2000

Recebido em 07 de 06 de 2000

Prazo vence em ____ de ____ de ____

Recebido por ____

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

198/2000

03

PROJETO DE LEI Nº 26/2000. DE 05 DE JUNHO DE 2000

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 556, de 24 de maio de 2000.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- O Artigo 1º, da Lei nº 556, de 24 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, do Sr. Izalino Dias Vieira de Camargo, uma parte ideal de 0,2083334% correspondente a 105,00 m2 (cento e cinco metros quadrados), em comum na área com 2,08 alqueires paulistas ou 50.400,00 m2, (cinquenta mil e quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro do Sorocamirim, zona rural, denominado "Sítio Camargo", com as divisas e confrontações do todo que são as constantes da Matrícula nº 8.030 do Registro de Imóveis de Ibiúna-SP."

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

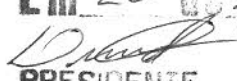
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 20 de junho de 2000


PRESIDENTE


1.º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 556.
DE 24 DE MAIO DE 2000.

"Autoriza o Município a receber por doação imóvel que especifica."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, do Sr. Izalino Dias Vieira de Camargo, um imóvel localizado no Bairro do Sorocamirim, neste Município, medindo 105,00 m² (cento e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "15,00 m de frente confrontando com a estrada dos Ribeiros; pelo lado direito mede 7,00 m confrontando com Izalino Dias Vieira de Camargo; pelo lado esquerdo mede 7,00 m confrontando com Izalino Dias Vieira de Camargo e pelo fundos mede 15,00 metros divisando com Izalino Dias de Camargo".

PARÁGRFO ÚNICO - O encargo consistirá na construção e manutenção de um posto da Guarda Municipal de Ibiúna.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2000.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de maio de 2000.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração

Primeiro Office de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - U.

Rua Pindaça Soares, 169 — Fone: (0162) 41-1280

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º 8.030 (OITO MIL E TRINTA).

IBIÚNA, 21 DE Fevereiro DE 1985

IMÓVEL: DENOMINAÇÃO: - "SÍTIO SÃO CAMARGO" - **SITUAÇÃO:** - Bairro do Sorocamirim, zona rural, deste Município - **DESCRIÇÃO:** - Uma área com 2,08 alqueires paulistas ou 50.400,00m², com as seguintes divisas e confrontações: - Partindo do marco (0) localizado junto ao lado da estrada municipal, segue com o rumo 4º00'SW, a distância de 37,88m, até o marco 1, daí deflete a esquerda segue o rumo 3º50'SW e distância de 36,59m, até encontrar o marco 2, daí deflete a direita e segue o rumo 3º46'SW e distância de 45,62m., até encontrar o marco 3, daí deflete a direita e segue o rumo 85º03'SW a distância de 483,22m., até encontrar o marco 4, confrontando com o imóvel pertencente a Paulino de Oliveira Leite, daí segue a estrada municipal, no sentido Caucaia, a uma distância de 562,68m., até encontrar o marco inicial, fechando o polígono. Cadastrado no INCRA pelo Certificado nº 637.033.033.073 - constando: - área total: - 5,0 - Fração Mínima de Parcelamento: - 3,0 - Módulo Fiscal: - 16,0 Nº de Módulos Fiscais: - 0,23 - Exercício de 1.984. O Oficial Maior Substituto (VITOR DA SILVA).

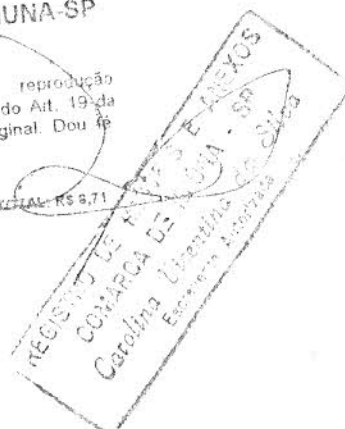
R.01/8.030.- Ibiúna, 21 de Fevereiro de 1.985.- Por Mandado Judicial, extraído dos autos de Ação de Usucapião (Feito nº 398/83), pelo 2º Office de Justiça local, datado de 11 de Fevereiro de 1.985, subscrito pelo MM.Julz de Direito, Exmo.Sr.Dr. Octávio Augusto Machado de Barros Filho, o qual uma via fica arquivada neste Cartório, juntamente com a guia nº (ilegível), na importância de Cr\$ 18.082, foi determinado o registro do imóvel matriculado em nome do Sr. IZALINO DIAS VIEIRA DE CAMARGO, brasileiro, lavrador, portador da cédula de Identidade RG.nº 3.524.984 e CPF/MF sob nº 138.530.586/68, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à vigência da lei nº 6.515-77, com D.ª BENEDITA PIRES DE CAMARGO, residentes e domiciliados no bairro do Sorocamirim, deste Município, em virtude da aquisição declarada pela sentença proferida em 14 de Novembro de 1.984, pelo Exmo Sr.Dr. Octávio Augusto Machado de Barros Filho e, transitada em julgado aos 02 de Fevereiro de 1.985. Valor :- Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros). O Oficial Maior Substituto (VITOR DA SILVA).

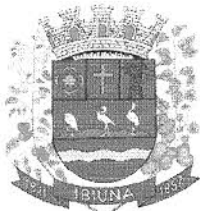
Emots: - 25.200 - Estado: - 6.804 - Apos.: - 5.040 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIÚNA-SP
Av. São Sebastião, 200 2º Andar

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada/extraída nos termos do Art. 19 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, confere com o original. Dou fé Ibiúna, Sexta-feira, 28 de Abril de 2000.

Custas da Certidão. Onerosidade 6,71 - Estado: R\$ nihil - Ipsi: R\$ nihil - TOTAL: R\$ 6,71





SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 198/2000 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de junho passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para exarar parecer.

Ibiúna, 14 de junho de 2000.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 20 de junho de 2000

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de junho passado o Projeto de Lei nº. 197/2000 que "Aprova o regulamento dos serviços de transporte de escolares de Ibiúna e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de junho passado o Projeto de Lei nº. 198/2000 que "Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 556, de 24 de maio de 2000";

Considerando ainda que no dia 19 de junho passado o Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº. 201/2000 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do Banco do Povo, destinado à concessão de créditos e micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município";

Considerando a necessidade na regulamentação do transporte de escolar dentro das normas do Contran;

Considerando que o Projeto de Lei nº. 198/2000 com a alteração proposta visa a regularização da competente escritura pública do imóvel a ser doado de acordo com as normas do Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando que com a aprovação do Projeto de Lei nº. 201/2000 teremos a efetiva implantação do Banco do Povo, importante projeto na manutenção e ampliação dos empreendimentos do município, e em especial aos empreendedores de baixa renda que não tem acesso ao sistema financeiro tradicional;

Considerando a urgência na deliberação das proposições acima pois tratam de assuntos relativos a regulamentação de transporte escolar, a segurança pública, e a geração de emprego e renda, todos relevantes e de inegável alcance a toda a população de Ibiúna.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 197, 198 e 201/2000 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE JUNHO DE 2000.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature: Paulo]

[Handwritten signature: Raimundo de Almeida Lima]

[Handwritten signature: B. Martins]

[Handwritten signature: D. H. Pereira]

[Handwritten signature: BDB]

Salvador Alves dos Santos
Vereador



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

109

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 198/2000

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 198/2000 que "Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 556, de 24 de maio de 2000."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

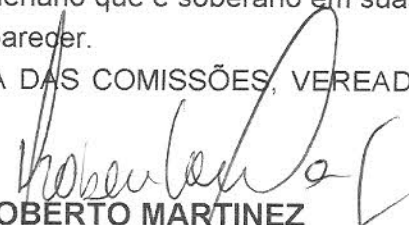
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas diante da sua competência, exara parecer pela tramitação, pois a proposição solicita autorização para dar nova redação ao artigo de Lei recentemente aprovada por esta Casa de Leis que visa receber em doação imóvel com encargo, do Sr. Izalino Dias Vieira de Camargo, no Bairro do Sorocamirim, para a construção e manutenção de um Posto da Guarda Civil Municipal de Ibiúna., com a finalidade de proporcionar segurança aos moradores da região, sendo que a alteração é necessária para lavrar-se a competente Escritura de acordo com a orientação do Cartório de Registro de Imóveis local.

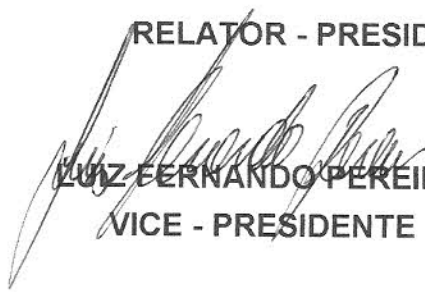
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

19 DE JUNHO DE 2000.


ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 198/2000 - fls. 02

[Handwritten signature of Benedito Vieira Martins]

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature of Juracy Florencio Pinto]
JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE

[Handwritten signature of Pedro Vieira Ruivo]
PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO

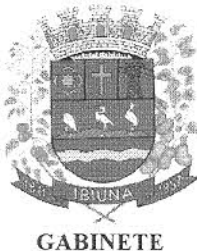
[Handwritten signature of Neusa Ferreira de Souza]

NEUSA FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

[Handwritten signature of Roque José Pereira]
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature of Oswaldo Ribeiro dos Santos]
OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 11

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 184/2000

Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 556, de 24 de maio de 2000.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. – O Artigo 1º., da Lei nº. 556, de 24 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, do Sr. Izalino Dias Vieira de Camargo, uma parte ideal de 0,2083334% correspondente a 105,00 m² (cento e cinco metros quadrados), em comum na área com 2,08 alqueires paulistas ou 50.400,00 m² (cinquenta mil e quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro do Sorocamirim, zona rural, denominado “Sítio Camargo”, com as divisas e confrontações do todo que são as constantes da Matrícula nº. 8.030 do Registro de Imóveis de Ibiúna – SP.”

ARTIGO 2º .- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º. SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

Ofício GPC nº. 382/00

Ibiúna, 21 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 184/2000**, referente ao Projeto de Lei nº. 26/2000, nesta Casa tramitou com o nº. 198/2000, que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 556, de 24 de maio de 2000", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 13

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 198/2000 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de junho passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no mesmo expediente foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores; e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial, colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 198/2000 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 184/2000, encaminhado através do Ofício GPC nº. 382/00, da presente data.

Ibiúna, 21 de junho de 2000.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo